

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC



Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio
da Reitoria 2



Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 125/2016 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A EMPRESA A4 DIGITAL PRINT
LTDA EPP.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração em exercício, Sr. Ricardo da Silveira Porto, CPF 003.359.149-00, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.285.968/0001-86, estabelecida à Av. Pedra Branca, 25, Palhoça - SC, representada neste ato pelo José Carlos Furtado Carrelas, portador do CPF nº 055.290.768-58, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o Processo nº 23080.43405/2015-80, decorrente do Pregão nº 039/2016, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/1993 e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Fica prorrogado o contrato em referência por 12 (doze) meses, a partir de 06 de junho de 2018 a 06 de junho de 2019, de acordo com o que faculta a cláusula segunda do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor de R\$108.342,66 (cento e oito mil e trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE:

Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; Ptes: 108366 e 108371; Fonte de Recursos: 8100000000; Natureza da despesa: 339039.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

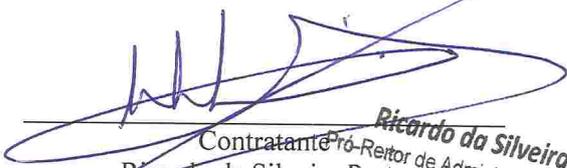
A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na Cláusula Sétima do instrumento contratual entabulado.

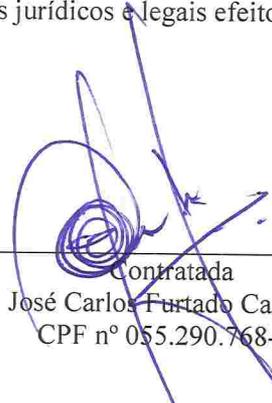
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 05 de junho de 2018.

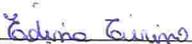

Contratante **Ricardo da Silveira Porto**
Pró-Reitor de Administração em exercício
CPF 003.359.149-00
Portaria nº 1386/2016/GR


Contratada
José Carlos Furtado Carrelas
CPF nº 055.290.768-58

Testemunha 1
Nome
CPF


Maria Carolina Santiago
076.191.429-32

Testemunha 2


Nome **Edina Cristiane M. Guirino**
CPF 077.566.379-43